



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Casa Vereador Manoel Alves dos Santos

PROJETO DE LEI Nº 16/2024,

de 08 de maio de 2024.

CEBI EM 22, 05, 24
ÀS 19 H 39 MIN
Manuel

Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 001/2024
CMVSNM

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE
2025 A 2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 29, inciso V, da Constituição Federal e o art. 11, *caput*, inciso II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe o presente Projeto de Lei, que versa sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários nos seguintes termos:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

- I. PREFEITO: R\$ 20.000,00
- II. VICE-PREFEITO: R\$ 10.000,00
- III. SECRETÁRIOS: R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão os constantes das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do Município vigente para o exercício de 2025 e dos exercícios seguintes ao da vigência da presente Lei.

§1º. Os efeitos financeiros decorrentes da implantação desta Lei operar-se-ão a partir de 01/01/2025, condicionado à observância dos requisitos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, bem como das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do previstas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Manuel
AB
A.

Manuela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Casa Vereador Manoel Alves dos Santos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

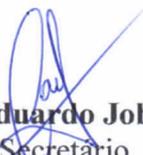
Câmara Municipal, Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2024.


Ver. Alysso Moisés de Medeiros
Presidente CMVSNN


Ver. Ana Karinne Araújo da Nóbrega
1ª Vice-Presidente CMVSNN


Ver. Flávio Barros Bezerra
2º Vice-Presidente CMVSNN


Ver. Vania Fernandes de Medeiros
1ª Secretária CMVSNN


Ver. Carlos Eduardo Job Gomes
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Casa Vereador Manoel Alves dos Santos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme preceitua a Constituição Federal em seu art. 29, inciso V, o que se repete na Lei Orgânica Municipal, no art. 30, inciso VI, é da Câmara Municipal a iniciativa de lei que tenha por objeto a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Por sua vez, o art. 11, *caput*, inciso II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal preceitua que compete à Mesa Diretora a proposição do presente projeto à Câmara.

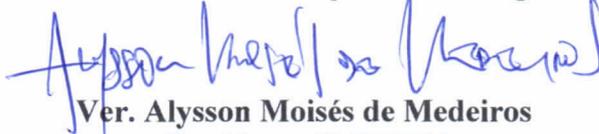
Após pesquisa realizada em Prefeituras circunvizinhas com porte populacional semelhante ao de Serra Negra do Norte, entende-se por justos e razoáveis os valores ora apresentados para os subsídios dos agentes públicos que gerirão o Poder Executivo nos próximos quatro anos.

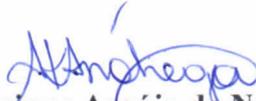
Acrescente-se que, com os novos subsídios, o limite prudencial de gastos públicos com pessoal permanece atendido, conforme estudo de impacto financeiro, elaborado pela contabilidade do Município.

Por fim, é preciso esclarecer que não haverá reajuste anual durante os próximos quatro anos, ficando congelados, sem acompanhar as projeções e recomposição da inflação.

Conta-se, deste modo, com o apoio dos demais pares e do Poder Executivo para aprovação e sanção desse Projeto de Lei.

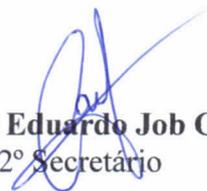
Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, 08 de maio de 2024.


Ver. Alysson Moisés de Medeiros
Presidente CMVSNN


Ver. Ana Karinne Araújo da Nóbrega
1ª Vice-Presidente CMVSNN


Ver. Flávio Barros Bezerra
2º Vice-Presidente CMVSNN


Ver. Vania Fernandes de Medeiros
1ª Secretária CMVSNN


Ver. Carlos Eduardo Job Gomes
2º Secretário